



MONITORIA DA INCLUSÃO

1. Objetivo

Auxiliar o(s) estudante(s) e sua turma na realização de todas as atividades pedagógicas planejadas pelo professor regente e com as devidas adaptações implementadas pela Sala de Recursos, bem como na sua locomoção e acessibilidade em todo espaço escolar, atendendo às necessidades educacionais específicas do(s) estudante(s), buscando sua autonomia e independência.

Atribuições do Monitor

Com base na Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes: nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, normatiza-se as seguintes atribuições:

- 3.1. O contrato prevê uma carga horária de 30h semanais assim distribuídas: 20h na escola, respeitando os horários de funcionamento da mesma, e 10h em formações propostas pela Escola e pela Mantenedora;
- 3.2. Manter assiduidade e pontualidade. O atraso ou falta, deverá ser avisado previamente à escola;
- 3.3. Estabelecer vínculo, diálogo e parceria com a Regente da turma regular e com o aluno que vai auxiliar;
- 3.4. Auxiliar o(s) estudante(s) na realização das atividades na sala de aula e na utilização dos recursos (tecnologias assistiva) inserindo as adaptações pedagógicas necessárias;
- 3.5. Auxiliar o(s) estudante(s) caso necessário, em sua locomoção e participação em todos os espaços e atividades da escola;
- 3.6. Relacionar-se, satisfatoriamente, com todos na escola;
- 3.7. Participar das formações e planejamentos pedagógicos na escola com a professora regente;
- 3.8. Ter sensibilidade no relacionamento com o estudante, tratando-o com humanidade, respeitando-o em sua integridade física e moral, bem como com seus familiares;
- 3.9. Estar atento às habilidades que o estudante demonstrar, valorizando suas potencialidades;

- 3.10. Buscar sempre a melhoria da autoestima, utilizando elogios e incentivando o(s) estudante(s). Promover vínculo afetivo com o estudante (conversar, chamar o estudante pelo nome, estabelecer contato visual, sorrir, estabelecer relação amigável, atentar para suas dúvidas e ser paciente no trato com ele);
- 3.11. Manter sigilo sobre informações e dados reservados da Instituição onde cumpre o estágio;
- 3.12. Colaborar, espontaneamente, e demonstrar boa vontade em auxiliar a escola, quando solicitado;
- 3.13. Procurar realizar com empenho e da melhor forma possível as tarefas que lhe são atribuídas;
- 3.14. Ser resolutivo em momentos de risco para o estudante e para os demais, tomando decisões rápidas e adequadas ao contexto escolar, no momento necessário;
- 3.15. Em situações de tensão novas e inesperadas, manter o equilíbrio emocional;
- 3.16. É vedado ao monitor substituir professores em sala de aula, ficando responsável pela turma;
- 3.17. Só é permitido um (01) monitor por turma;
- 3.18. O monitor deve buscar sempre a autonomia e independência do estudante que acompanha. O monitor não é exclusividade do estudante especial, nem deve fazer todas as tarefas por ele. É importante que o mesmo interaja e auxilie a todos os estudantes da turma;
- 3.19. Quando na ausência do estudante incluído, o monitor deve permanecer na escola auxiliando a turma e a professora;
- 3.20. Deverá evitar atender ligações telefônicas durante o trabalho, bem como consultar aplicativos no telefone móvel;
- 3.21. Ter cuidado com a aparência e linguagem empregada na escola, evitando gírias no ambiente escolar.

REFERÊNCIA

A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Orientações e Procedimentos Operacionais, para a Rede Municipal de Ensino do Rio Grande/RS - 2016